

Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 80315

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13 REGIÃO ENDEREÇO: RUA PREFEITO OSMAR CUNHA, 126, CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88015100 FONE: (48) 8413-3138 CNPJ: 79.887.659/0001-61	NOME: JULIANA DA COSTA CORDEIRO CPF: 075.482.472-14 ENDEREÇO: RUA JUVÊNCIO COSTA – TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88036270 FONE(S): (91) 98405-3205 CURSO: ADMINISTRAÇÃO SEMESTRE/ANO: 1º SEMESTRE NÍVEL: ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO MATRÍCULA: 9041522649
---	--

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: ADMAR GONZAGA, 2.765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88034-001 FONE: (48) 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 REPRESENTANTE: RENATA MIDORI KITAMURA MAGALHÃES CPF: 071.386.209-26 CARGO: GERENTE DE TALENTOS	NOME: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: AVENIDA MADRE BENVENUTA 2007, BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 88035901 CIDADE/UF: FLORIANÓPOLIS / SC FONE: (48) 98406-4006 CNPJ: 83.891.283/0001-36
---	---

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estágio Não Obrigatório terá início em 08/09/2026 e término em 07/09/2027, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo. O(A) estagiário(a) poderá permanecer na unidade concedente de estágio por, no máximo, 02 (dois) anos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 30.00, horas semanais. De acordo com a 11.788/2008, a jornada de estágio poderá ser de:

4.1. - 20 horas semanais (4 horas diárias) para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e estudantes de educação especial. A realização do estágio deverá observar integralmente o disposto na Portaria nº 124, de 21 de janeiro de 2020, que regulamenta a prática de estágio para estudantes da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina e suas modalidades.

4.2. - 30 horas semanais (6 horas diárias) para alunos do ensino médio, da educação profissional de nível médio e estudantes do ensino superior.

Termo de compromisso de estágio - TCE

4.3. - 40 horas semanais (8 horas diárias) para estudantes de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto em projeto pedagógico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No período de avaliação escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A jornada de estágio contratada pelo CONTRATANTE deverá ser definida e formalizada no TCE - Termo de Compromisso de Estágio - a ser firmado com o estudante e instituição de ensino, respeitando os limites da Lei 11.788/2008 apontados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), Mensal, a importância de R\$ 1.814,00 (um mil e oitocentos e quatorze reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo Primeiro: Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) pela apólice nº 065722026005709820000042, da HDI SEGUROS S.A., sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi. **Parágrafo primeiro:** Caso haja qualquer alteração relativa à Apólice de Seguro ao longo da vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO será comunicado por e-mail, sendo desnecessário a celebração de termo aditivo nesse caso.

Parágrafo segundo: Em razão do parágrafo primeiro desta cláusula, é de responsabilidade do ESTAGIÁRIO a atualização do seu e-mail perante o CONCEDENTE e o IEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) Designar a pessoa de Karlla Fabiana Vieira, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art. 17º da Lei 11.788/08;
- c) Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.
- e) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) Comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) Informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente no ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar e ou projeto pedagógico do curso;
- b) Informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será encerrado, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) Por livre e unilateral deliberação da UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) Por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) Ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 80315

Período de Estágio: 08/09/2026 à 07/09/2027

Atividades desenvolvidas:

Auxiliar nas atividades administrativas do CRQ - Conselho Regional de Química. Prestar suporte na elaboração de relatórios e documentos contábeis. Participar do planejamento e organização de eventos e reuniões. Realizar atendimento ao público e esclarecer dúvidas sobre os serviços do conselho. Apoiar nas atividades de arquivo e gestão de documentos.

Estágio curricular: Estágio Não Obrigatório

Carga horária semanal: 30.00

Horário: Segunda das 12:00 às 18:00, Terça das 12:00 às 18:00, Quarta das 12:00 às 18:00, Quinta das 12:00 às 18:00, Sexta das 12:00 às 18:00 - 6.00 horas diárias

Valor de bolsa: R\$ 1.814,00 Mensal

Benefícios: Auxílio Transporte R\$ 316,80

Professor (a) orientador(a): Conforme Indicação da IE

Supervisor(a) de estágio: Karlla Fabiana Vieira

CPF do supervisor: 928.771.179-87

Cargo: Contadora do CRQ XIII e Coordenadora Administrativa

Formação: Ciências Contábeis

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 1 de Setembro de 2026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JULIANA DA COSTA CORDEIRO
ESTAGIÁRIO(A)

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13.ª REGIÃO

RENATA MIDORI KITAMURA MAGALHÃES
GERENTE DE TALENTOS
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA

TCE JULIANA DA COSTA CORDEIRO CRQ Conselho Regional de Química 13 REGIAO.pdf

Documento número #6eda578b-e56b-4d08-a01e-b747d490d54a

Hash do documento original (SHA256): a1db6c5e85691ca661bbf18c88ec267acc5bc0f01690953679c4cf9114d9fc96

Assinaturas

- ✓

Samay Delfino Corrêa

Assinou para aprovar em 02 set 2026 às 08:58:11
- ✓

RENATA MIDORI KITAMURA MAGALHÃES

Assinou para aprovar em 03 set 2026 às 11:20:31
- ✓

Juliana da Costa Cordeiro

Assinou para aprovar em 02 set 2026 às 14:51:10
- ✓

Felipe Eugênio Gontijo

Assinou para aprovar em 02 set 2026 às 10:25:41
- ✓

Clóvis Goulart de Bem

Assinou para aprovar em 02 set 2026 às 11:13:02

Log

01 set 2026, 18:06:55	Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 criou este documento número 6eda578b-e56b-4d08-a01e-b747d490d54a. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2026 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 set 2026, 18:06:55	<div>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: samay.correa@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.</div> <div>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samay Delfino Corrêa.</div>
01 set 2026, 18:06:55	<div>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: renata.magalhaes@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.</div> <div>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENATA MIDORI KITAMURA MAGALHÃES.</div>

01 set 2026, 18:06:56	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: Julianacordeiro0204@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana da Costa Cordeiro.</p>
01 set 2026, 18:06:56	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.gontijo@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Eugênio Gontijo.</p>
01 set 2026, 18:06:56	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: cest.esag@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elisângela Teresinha Klever.</p>
01 set 2026, 18:06:56	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: ruth.rossi@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ruth Roque Rossi.</p>
01 set 2026, 18:08:03	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: karlla@crqsc.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clóvis Goulart de Bem.</p>
02 set 2026, 08:58:11	<p>Samay Delfino Corrêa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail samay.correa@ielsc.org.br. IP: 189.8.205.13. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
02 set 2026, 10:25:43	<p>Felipe Eugênio Gontijo assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.gontijo@udesc.br. IP: 179.216.180.60. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
02 set 2026, 11:13:04	<p>Clóvis Goulart de Bem assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail karlla@crqsc.gov.br. IP: 38.224.145.8. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
02 set 2026, 14:51:11	<p>Juliana da Costa Cordeiro assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail Julianacordeiro0204@gmail.com. IP: 189.37.41.68. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
03 set 2026, 11:20:32	<p>RENATA MIDORI KITAMURA MAGALHÃES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.magalhaes@ielsc.org.br. IP: 189.8.205.13. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
03 set 2026, 11:30:06	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 removeu da Lista de Assinatura: cest.esag@udesc.br para assinar para aprovar.</p>
03 set 2026, 11:30:12	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 removeu da Lista de Assinatura: ruth.rossi@udesc.br para assinar para aprovar.</p>

03 set 2026, 11:30:13

Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 6eda578b-e56b-4d08-a01e-b747d490d54a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6eda578b-e56b-4d08-a01e-b747d490d54a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.